TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço semestral de limpeza e higienização dos reservatórios de água potável dos diversos imóveis do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, distribuídos em 16 regiões do Estado, coforme tabela abaixo.

1.2 Em casos eventuais, poderão ser requisitadas serviços extraordinários dos reservatórios de água potável, sob demanda, até o limite das quantidades estimadas, em quaisquer das regiões, mediante emissão de ordem específica pelo contratante.

Lote 1 - Região Missões			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	16	32
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	1	2
Item 3: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 5.000 lts	faixa 3	4	8
Lote 2 - Região Médio Uruguai			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	15	30
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	1	2
Item 3: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 5.000 lts	faixa 3	2	4
Lote 3 - Região Planalto			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	11	22
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	4	8
Item 3: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 5.000 lts	faixa 3	2	4
Lote 4 - Região Alto Jacuí			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	6	12
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	2	4

Item 3: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 5.000 lts	faixa 3	1	2
Lote 5 - Região Serra			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	10	20
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	8	16
Item 3: acima de 5.000 litros	faixa 3	2	4
Item 4: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 16.000 lts	Faixa 4	5	10
Lote 6 - Região Vale do Taquari			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	11	22
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	4	8
Item 3: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 5.000 lts	faixa 3	2	4
Lote 7 - Região Campos de Cima da Serra			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	4	8
Item 2: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 5.000 lts	faixa 2	1	2
Lote 8 - Região Vale do Rio Pardo			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	8	16
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	5	10
Item 3: acima de 5.000 litros	faixa 3	2	4
Item 4: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 10.000 lts	Faixa 4	4	8
Lote 9 - Região Central			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	13	26
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	1	2
Item 3: acima de 5.000 litros	faixa 3	2	4

Item 4: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 6.000 lts	faixa 4	4	8
Lote 10 - Região Fronteira Oeste			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	4	8
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	5	10
Item 3: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 5.000 lts	faixa 3	1	2
Lote 11 - Região Campanha			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	5	10
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	5	10
Item 3: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 5.000 lts	faixa 3	1	2
Lote 12 - Região Sul			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	10	20
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	9	18
Item 3: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 5.000 lts	faixa 3	4	8
Lote 13 - Região Litoral			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	9	18
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	2	4
Item 3: acima de 5.000 litros	faixa 3	2	4
Item 4: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 9.600 lts	faixa 4	4	8
Lote 14 - Região Metropolitana			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	8	16
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	10	20
Item 3: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 5.000 lts	faixa 3	3	6

Lote 15 - Região Metropolitana Delta do Jacuí			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	11	22
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	9	18
Item 3: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 5.000 lts	faixa 3	4	8
Lote 16 - Porto Alegre			
capacidade da caixa d'água	**faixa**	**Caixas d'água**	**serviços ao ano**
Item 1: até 1000 litros	faixa 1	1	2
Item 2: de 1.001 a 5.000 litros	faixa 2	17	34
Item 3: acima de 5.000 litros	faixa 3	14	28
Item 4: Serviço extraordinário - reservatórios de 1.000 lts a 20.000 lts	Faixa 4	8	16
TOTAL		594	

1.2 O objeto da contratação caracteriza-se como:

- ▪ comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII , da Lei 14.133/2021);
- ☐ especial (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser considerado comum, nos termos do conceito acima - art. 6º, XIV, da Lei 14.133/2021).

1.3 O serviço enquadra-se no seguinte tipo:

- ☐ Serviço (escopo, prazo certo e não continuado)
- ▪ Serviço sob demanda contínuo (prazo certo e continuado)
- ☐ Serviço contínuo.

O serviço de limpeza e higienização dos reservatórios de água das unidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul será realizado de forma periódica e programada, com frequência semestral, em cumprimento às normas sanitárias e às recomendações dos órgãos de saúde.

Trata-se, portanto, de um serviço cuja continuidade é essencial para garantir a qualidade da água fornecida, prevenir riscos à saúde dos usuários e assegurar a adequada manutenção das instalações prediais, devendo ser executado sem interrupções durante todo o período contratual.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar do dia útil seguinte à disponibilização da Súmula no Diário Oficial

1.5 A contratação poderá ser prorrogada, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, por se tratar de serviço continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a limpeza e higienização semestral dos reservatórios de água potável instalados nas unidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de assegurar a qualidade da água consumida por membros, servidores e usuários em geral, prevenir contaminações e preservar as condições sanitárias adequadas ao ambiente de trabalho, sendo essencial para o atendimento de normas sanitárias.

Considerando a quantidade de reservatórios do Ministério Público e da previsão de realização de 2 (duas) limpezas anuais, projeta-se a necessidade de 494 (quatrocentos e noventa e quatro) serviços regulares, bem como a reserva de 100 (cem) serviços extraordinários, destinados ao atendimento de demandas eventuais. Nesse sentido, a previsão total é de 594 (quinhentos e oitenta e quatro) serviços de limpeza e higienização ao ano.

3. SOLUÇÃO

A solução foi definida em Estudo Técnico Preliminar, constante do presente procedimento.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

☐ O serviço CONSTA do Catálogo e suas especificações SEGUEM O DETALHAMENTO lá constantes.

☐ O serviço CONSTA do Catálogo, mas suas especificações NÃO SEGUEM O DETALHAMENTO lá constante.

■ O serviço NÃO consta ou ainda NÃO consta do Catálogo.

4.2 Pré-qualificação

■ Não há serviços pré-qualificados.

☐ Há serviços pré-qualificados (art. 6°, XLIV e art. 80, § 5º, da Lei nº 14.133/21).

4.3 O serviço possui as seguintes especificações:

Realização de limpeza e higienização dos reservatórios de água potável semestralmente (a cada 06 meses), em todas as unidades indicadas no Termo de Referência, de acordo com a programação estabelecida pela Administração (conforme a data de vencimento da última limpeza realizada). O serviço será executado exclusivamente por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme determina a Portaria SES/RS nº 1237/2014 e demais normativas sanitárias vigentes.

4.3.1 Etapa preparatória para o serviço:

a) A empresa contratada manterá registro atualizado de todos os serviços de limpeza e higienização realizados, contendo local, lote, data da execução e identificação dos reservatórios atendidos. A partir da primeira execução, monitorará os prazos de vencimento das garantias de limpeza e os comunicará ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 30 dias, a fim de permitir um adequado planejamento da programação das próximas limpezas semestrais.
b) Ciente dos vencimentos, o contratante emitirá Ordem de Serviço para cada lote, a fim de provocar a contratada a dar inicio às limpezas do lote demandado. O documento indicará a promotoria, o endereço e quantidade e volume das caixas d'água.
c) A contar da emissão da ordem de serviço, a empresa terá 15 (quinze) dias para executar o serviço, devendo, necessariamente, encaminhar ao e-mail do contratante, até 10 dias antes, o itinerário das execuções, de forma a permitir ao gestor do contrato organizar a execução junto às Promotorias; O contratante providenciará, previamente

ao serviço, o fechamento do registro de entrada de água, de forma a evitar desperdício e viabilizar a limpeza pelos operadores.

4.3.2 Execução do Serviço:

a) Remoção total de resíduos sólidos e orgânicos do fundo do reservatório, com auxílio de instrumentos como panos, escovas com fio de plástico macio, baldes e pás de plástico e utilização de solução clorada.
b) Após a limpeza e o enxágue completo do reservatório, a contratada deverá proceder ao reabastecimento, mediante a abertura do registro de entrada de água. Antes de deixar o local, a contratada deverá certificar ao servidor responsável o funcionamento adequado do sistema de recalque, atestando a existência de fluxo contínuo de água para o interior do reservatório e que a motobomba centrífuga, quando houver, encontra-se em operação normal, devidamente ligada, sem funcionamento a seco, enchendo os reservatórios superiores. O procedimento deverá ser obrigatoriamente registrado por meio de fotografias e, opcionalmente, vídeos.
c) Identificação da data de execução em etiqueta adesiva ou marcação na parede externa do reservatório.
d) Após a conclusão do serviço de limpeza, a empresa deverá colher a assinatura da pessoa designada para o acompanhamento, na respectiva Promotoria, a fim de atestar a efetiva execução dos serviços. O documento comprobatório (relatório de execução do serviço) deverá conter a identificação da Promotoria, a quantidade e capacidade da caixa d'água higienizada e campo destinado à assinatura do responsável pelo acompanhamento, conforme o Anexo IV.
e) Será emitido certificado de garantia de higienização do reservatório, com validade mínima de 6 (seis) meses, contendo a identificação da Promotoria, endereço da unidade, data de execução do serviço, data de vencimento da garantia de limpeza, especificação dos produtos utilizados, volume e quantidade das caixas d'água higienizadas, devidamente assinado por responsável técnico habilitado. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail da Unidade de Manutenção, antes da emissão da nota fiscal eletrônica, como condição para o recebimento provisório e posterior pagamento.

4.3.3 Serviços extraordinários:

a) Identificada a necessidade de limpeza e higienização extra em reservatório de promotoria, será dada ordem de serviço extraordinário, exclusivamente para o endereço informado.
b) Os serviços classificados como extraordinários são independentes das limpezas regulares e, portanto, não possuem periodicidade definida. Este serviço pode ser demandado a qualquer tempo, conforme a necessidade do contratante, a fim de sanar intercorrências decorrentes de eventos imprevisíveis, a exemplo das manutenções na rede de distribuição realizadas pelas concessionárias, que possam ocasionar turvação ou acúmulo de sedimentos nos reservatórios.
c) Caracterização dos serviços extraordinários: o fato gerador de uma limpeza extraordinária é um evento imprevisível, caracterizado por causar a infecção de um reservatório de água e comprometer a segurança sanitária da promotoria. Além da manutenção da rede de distribuição, são exemplos de fatos geradores do serviço extraordinário a entrada de objetos, folhas, animais ou pessoas no reservatório. Em casos extremos, crises hidrográficas como as enchentes e inundações também são eventos imprevisíveis eu caracterizam hipótese de acionamento do serviço extraordinário.

d) O serviço extraordinário será demandado pelo contratante a partir da emissão da ordem de serviço, indicando o endereço e a quantidade de reservatórios que deverão ser higienizados, contando-se o prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis para a Contratada executar o serviço. Após a limpeza, a Contratada encaminhará os documentos necessários para o recebimento provisório.

e) Procedimentos para acionamento dos serviços extraordinários:
    i. o acionamento dos serviços extraordinários ficará condicionado à constatação da ocorrência de um dos fatos geradores previstos neste Termo de Referência, devendo a necessidade ser devidamente justificada pela unidade demandante e submetida à análise da Unidade de Manutenção.
    ii. Verificada a caracterização da hipótese prevista contratualmente, a Unidade de Manutenção emitirá a respectiva ordem de serviço, autorizando a execução do atendimento extraordinário.

4.3.4 Observações adicionais:

a) É proibido utilizar os seguintes materiais na limpeza: escova de aço, sabão, detergente ou outros produtos químicos de limpeza doméstica.

b) Em caso de rachaduras o fiscal do contrato deverá ser imediatamente notificado para providenciar os devidos reparos.

c) Caso seja identificado dano no sistema de recalque decorrente de imprudência, negligência ou imperícia dos operadores da Contratada, como vazamentos, queima da bomba centrífuga ou falta de água, a Contratada deverá retornar ao endereço para regularizar a situação, sob pena de registro da ocorrência no Instrumento de Medição de Resultados e glosa do valor correspondente da nota fiscal.

d) No item 16 (Região de Porto Alegre), é obrigatória a designação de duas equipes ou, no mínimo, quatro operadores, para atendimento das seguintes unidades: Sede Administrativa, Sede Institucional e Sede Santana, considerando a elevada capacidade dos reservatórios, devendo os serviços ser realizados em 3 (três) sábados.

e) Os serviços devem ser executados de maneira a não atrapalhar o funcionamento das Promotorias.

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

■ Foram adotadas as seguintes práticas sustentáveis:

- Garantir que a água dos reservatórios seja mantida em padrões adequados de potabilidade, conforme parâmetros definidos pela vigilância sanitária, exigindo-se certificado de desinfecção, assinado por responsável técnico, devidamente registrado em órgão regulador, conforme itens 4.3.2.e, 5.1 e 5.3.
- Primar pela execução do serviço com foco na redução do desperdício de água, cabendo à contratada apresentar o cronograma das limpezas nos prazos fixados no item 4.3.1.a.
- Exigir que a empresa contratada tenha boas práticas no manejo da solução clorada e que oriente as unidades quanto à retomada segura do uso da água, conforme item 4.3.2.a.
- Reduzir o número de deslocamentos e a emissão de CO_2 com o parcelamento geográfico inteligente e regionalizado da execução do serviço.

□ Não foram adotados

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Exigências legais

☐ Foram verificadas e não existem para o objeto.

▪ Há exigências legais.

1. Lei Estadual n° 9.751 de 05/11/1992
2. Portaria RS/SES Nº 1237 de 28/11/2014: Estabelece os procedimentos para as empresas que prestam o serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, nos Prédios e Habitações Coletivas e Individuais, no Estado do Rio Grande do Sul.
3. Nota Técnica – 11/07/2018 - VIGIAGUA/DVAS/CEVS - Secretaria Estadual Da Saúde: Procedimento quanto à limpeza e desinfecção de reservatório de água potável

5.2 Garantia de execução do contrato

▪ Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

☐ Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato, computado sobre o valor anual do contrato.

5.3 Outros documentos que antecedem o início da prestação dos serviços (a exemplo de ARTs, listagem de funcionários, etc):

▪ Não existem outros documentos necessários à execução do serviço

☐ Existem outros documentos necessários à execução do serviço.

5.4 Programa de Integridade

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prova de material decorrente da prestação do serviço:

▪ Não há material/produto a ser entregue

☐ Sim

6.2 Início da execução:

☐ Haverá uma ordem de serviço para todo o contrato

▪ Haverá várias ordens de serviço, sob demanda, durante a execução do contrato

6.3 Prazo de execução dos serviços: 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo este prazo ser estendido em até 30 dias, mediante autorização do gestor do contrato.

6.4 Local de prestação dos serviços: O serviço será prestado nas sedes do Ministério Público, no horário de expediente, das 12h às 19h, conforme endereços e telefones informados no anexo V, podendo, excepcionalmente, ser executado no turno da manhã, mediante consulta prévia ao Fiscal do Contrato ou por solicitação deste:

6.5 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

6.5.1 Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, solucionar os problemas apontados.

6.6 Subcontratação:

É autorizada a subcontratação.

a) O contratado poderá, sob sua inteira responsabilidade, subcontratar pessoa jurídica para executar até 20% do contrato, desde que devidamente autorizado pelo Gestor do Contrato, devendo apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.
b) Permanecerá a obrigatoriedade da contratada de emitir o certificado de higienização da caixa d'água subcontratada, válido por 6 meses e atestado por seu responsável técnico.
c) Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Fica expressamente vedada a subcontratação de pessoa física, por força da Portaria SES/RS nº 1.237/2014

6.7 Garantia do serviço

O prazo de garantia é o estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor): 30 dias para serviços não duráveis e 90 dias para serviços duráveis.

6.7.1. Não havendo qualquer manifestação da contratada no prazo, a contratante providenciará, por outros meios, o conserto e/ou realização do serviço e cobrará o valor da empresa contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 A prestação do serviço será formalizada:

☐ Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato

■ Contrato

7.2 As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A execução do contrato será coordenada pelo Gestor do contrato (ou, na falta deste, por seu substituto), bem como acompanhada e fiscalizada pelo fiscal (ou seu substituto).

7.4.1 Responsáveis:

Gestor do contrato: Carlos Roberto Marion da Silva

Fiscal do Contrato: Thiago Costa Pedroso de Albuquerque

E-mail: manut@mprs.mp.br

Telefone funcional: (51)99902-6938

Telefone da Unidade: (51) 3295-8026

7.4.2 O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotará no procedimento, à medida que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

d) comunicará o gestor do contato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

7.5 Obrigações gerais da contratada:

a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) manter preposto no local do serviço, aceito pela Administração;

j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

o) não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação/contratação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017);

7.6 Sanções:

7.6.1. Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

a) multa por atraso: 0,5% sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no máximo de 20 dias, aplicando-se exclusivamente a hipóteses concretas de descumprimento de obrigações contratuais que não se enquadrem nos casos de glosa previstos no IMR (atrasos na execução do serviço).

b) advertência

c) multa compensatória: até 10% sobre o valor total do contrato

d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6.2 Sanções específicas

■ Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

☐ Existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

7.6.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

8. CRTIÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo II deste Termo de Referência.

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) causou danos materiais em razão de falha técnica;
b) atrasou a execução dos serviços;

8.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Cumprimento do prazo de execução previsto na cláusula 6.3
b) Ausência de falhas técnicas (vazamentos, queima de bomba, falta de água na promotoria etc.), conforme as cláusulas 4.3.2.b e 4.3.4.c

8.2 Recebimento:

8.2.1 Haverá recebimento dos serviços, de acordo com a ordem de serviço emitida, conforme abaixo:

8.2.1.1 provisoriamente, mediante manifestação do fiscal do contrato, após o envio, pela Contratada, da documentação ao endereço eletrônico manut@mprs.mp.br, conforme segue:

1. Certificado de limpeza, assinado pelo responsável técnico, contendo a informação sobre o período de validade da higienização.
2. Relatório emitido por lote/região com data e hora da execução do serviço assinado pelo servidor responsável do local (anexo IV)
3. Foto de antes e depois da limpeza.

8.2.1.2 definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) analisar toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) efetuar a medição do valor devido, com base nas documentações, na análise dos relatórios dos fiscais e no IMR, e dar ciência à Contratada, concedendo prazo para a contestação de glosas e descontos;

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo gestor do contrato.

8.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

8.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3 Pagamento

8.3.1 Documentos remetidos juntamente com a nota fiscal:

- [■] Não haverá
- [ ] Sim, haverá

8.3.2 O documento fiscal deverá ser apresentado:

- [ ] Mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços
- [■] Após o recebimento definitivo
- [ ] Misto

8.3.2.1 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.

8.3.2.2 A Nota fiscal deverá ser enviada:

a) Aos cuidados de: Thiago Costa Pedroso de Albuquerque

b) Endereço de e-mail: manut@mprs.mp.br

c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: (51) 3295-8026 e (51)99902-6938

8.3.3 A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

8.3.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do

estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.3.5 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.3.6 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

8.3.7 Sendo o caso de pagamento pro rata die, será adotado o mês comercial (30 dias).

8.3.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3.9 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

8.3.10 O não pagamento na data implica em atualização monetária entre as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

8.3.11 Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

8.3.11.1 Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se refeito).

8.3.11.2 O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9. PROTEÇÃO DE DADOS

O objeto do contrato não envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1.1 Critério de julgamento

☐ Menor preço global

▪ Menor preço unitário por lote

10.1.2 Parcelamento do Objeto

☐ Há parcelamento do objeto.

▪ Não há parcelamento do objeto ou há agrupamento de itens, de forma total ou em parte (itens ou lotes).

Houve o agrupamento de itens em 16 lotes, relacionados a regiões geográficas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme agrupamento das Promotorias de Justiça, considerando como critérios para a divisão a proximidade territorial e logística de deslocamento.

O agrupamento em lotes se justifica por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios previstos nos artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- Aproveitamento das peculiaridades do mercado local: o loteamento do objeto em regiões possibilita a participação de empresas com atuação local ou regional, ampliando a competição e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, além de diminuir os custos logísticos e operacionais para as contratadas, o que tende a refletir na proposta financeira.
- Ampliação da competitividade e mitigação da concentração de mercado: o agrupamento evita a limitação do certame a empresas de grande porte com abrangência estadual, permitindo a concorrência de microempresas e empresas de pequeno porte com capacidade de atuação regionalizada.
- Redução dos prazos de execução: permite que as limpezas ocorram de forma simultânea ou em sequência lógica por região.

Assim, a adoção do agrupamento dos itens em lotes representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, favorecendo a economicidade, a eficiência na execução, a ampliação da concorrência e a racionalização dos recursos administrativos, conforme os parâmetros legais.

10.2 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

☐ Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021)

■ O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06

☐ O tratamento diferenciado observa regra de mercado ou exceção legal:

- ☐ não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- ☐ o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- ☐ O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

10.3 EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA

10.3.1 Carta de Solidariedade

- ■ Não será exigida Carta de Solidariedade
- ☐ Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor)

10.3.2 Laudos e Declarações

- ■ Não serão exigidos laudos e declarações.
- ☐ Serão exigidos laudos e declarações.

10.3.3 Modelo de Proposta

A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente conforme o modelo de proposta de preços constante do Anexo III deste Termo de Referência.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Será exigida a seguinte qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- ☐ Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação
- ☐ Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.
- ☐ Visita técnica ou vistoria.

☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

■ Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

a) Lei a ser cumprida: Portaria RS/SES Nº 1237 de 22/11/2014

b) Requisitos: alvará de licença válido por 1 (um) ano.

☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

☐ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.2 Qualificação técnica do subcontratado

☐ Não haverá

■ Haverá

Deverá ser apresentado o alvará de licença do subcontratado, para execução do serviço

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

■ Não haverá

☐ Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação.

☐ Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo.

10.6 CONSÓRCIO

■ Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.

☐ Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio.

☐ Não se aplica (apenas para contratações diretas).

11. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor do serviço será divulgado após a orçamentação.

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
1.2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
1.3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
1.4. Apuração: Executados todos os serviços do lote, a fiscalização do contrato encaminhará ao gestor do contrato o relatório de recebimento provisório do objeto, no qual deverá constar a avaliação dos serviços de limpeza e higienização prestados, conforme os critérios deste IMR. O gestor do contrato receberá todos os relatórios, efetuará a medição do valor devido, já ajustado ao IMR, e dará ciência à Contratada, solicitando a emissão de documento de cobrança pelo valor medido e a adoção das medidas recomendadas, se houver.
1.5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no Instrumento de Contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, baseando-se em indicadores e metas definidos abaixo.
2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em desconto no valor do serviço executado, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra os compromissos estabelecidos pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a Contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR ORDEM DE SERVIÇO

3.1. Para consecução destes objetivos, serão adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:

3.2.1. A avaliação corresponde à atribuição dos conceitos “bom”, “razoável” e “insatisfatório”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado, sendo os dois últimos atrelados ao conceito “insatisfatório”, e as respectivas justificativas, se necessário. Serão 2 (dois) módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO	**PESO DA AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	20	60
2	40	120
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		**180**

3.2.2. (se houver) As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
151 a 180	0%
121 a 150	2%
91 a 120	3%
61 a 90	4%
Até 60	5%

3.3. Os módulos para medição dos resultados estão descritos no quadro a seguir:

MÓDULO 1- CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO				
Descrição	Pontos	Pontos (0 a 3)	Peso	Pontuação total = (Pontos x Peso)
I – Nenhum atraso	3			
II.A – Regiões com 10 (dez) ou mais caixas d'água: até 30% do total de caixas d'água da ordem de serviço em atraso II.B - Regiões com menos de 10 (dez) caixas d'água: Até 1 (um) endereço da ordem de serviço em atraso.	2			
III.A – Regiões com 10 (dez) ou mais caixas d'água: Até 40% do total de caixas d'água da ordem de serviço em atraso III.B - Regiões com menos de 10 (dez) caixas d'água: Até 2 (dois) endereços da ordem de serviço em atraso.	1		20	
IV.A – Regiões com 10 (dez) ou mais caixas d'água: acima de 40% do total de caixas d'água da ordem de serviço em atraso IV.B - Regiões com menos de 10 caixas d'água: 3 (três) ou mais endereços da ordem de serviço em atraso. IV.C – atrasar o serviço extraordinário	0			
Descrição das ocorrências (execução do serviço ultrapassar o prazo de 15 dias após emissão da ordem de serviço, sem autorização, conforme cláusula 6.3):				

MÓDULO 2 – AUSÊNCIA DE FALHAS TÉCNICAS				
Descrição	Pontos	Pontos (0 a 3)	Peso	Pontuação total = (Pontos x Peso)

I – Nenhuma ocorrência de dano	3			
II – uma ocorrência de dano	2			
III – duas ocorrências de dano	1		40	
IV- Três ou mais ocorrências de dano	0			
Descrição das ocorrências (vazamento, queima da bomba centrífuga, promotoria sem água etc, conforme item 4.3.4.c):				

4. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS ITENS AVALIADOS

4.1. Conforme a pontuação obtida em cada serviço executado (limpeza de todas as unidades do lote objeto da ordem de serviço) serão gerados os seguintes percentuais de desconto no valor da nota fiscal do lote:

CONCEITO	FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
BOM	151 a 180	0%
SATISFATÓRIO	121 a 150	2%
REGULAR	91 a 120	3%
INSATISFATÓRIO	61 a 90	4%
	Até 60	5%

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 90 pontos.

4.3. Os registros das ocorrências serão feitos para cada ordem de serviço e levarão em conta todas as limpezas de reservatório d'água realizados no lote, ou seja, cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências dentro da mesma ordem de serviço.

4.4. A forma de dimensionamento dos pagamentos seguirá as seguintes orientações:

4.4.1. Em cada módulo será atribuído pontos conforme Quadro 1.

4.4.2. O somatório da pontuação obtido de cada módulo multiplicado por seu respectivo peso constituirá a pontuação final do lote.

4.4.4. Nas avaliações que a contratada não obter o conceito "Bom", poderá apresentar justificativa, em até 5 dias úteis da ciência da pontuação, para a prestação dos serviços com

pontuação igual ou inferior a 150. No caso de aceite da justificativa pela Contratante, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada, não será aplicado o desconto na fatura. Tudo documentado e juntado aos autos.

4.4.5. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

4.4.5.1. Desconto de 5% (cinco por cento) por mais de seis vezes durante a vigência inicial do contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

4.4.5.2. Pontuação abaixo de 30 (trinta) pontos por três ordens de serviço seguidas;

4.5. As sanções previstas no Edital, exceto as multas que se enquadrem nas glosas do IMR, poderão ser aplicadas concomitantemente com o desconto na fatura.

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

O uso do modelo de proposta de preços é obrigatório para a apresentação da proposta.

A proposta deverá conter o preço unitário referente à limpeza de uma caixa d'água, considerando a faixa correspondente bem como o valor do serviço anual, considerando a quantidade de caixas d'água da região e o número de serviços a serem realizados anualmente.

Deve ser também informado o preço para a realização de serviços extraordinários, considerando o preço unitário, o número previsto de limpezas para cada lote e multiplicando por 2 (dois).

Ao final de cada lote, deverá ser oferecido o valor total para a realização das limpezas das caixas d'água no ano.

Lote 1 - Região Missões			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		16	
de 1.001 a 5.000 litros		1	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**

de 1.000 lts a 5.000 lts		4	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1			

Lote 2 - Região Medio Uruguai			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		15	
de 1.001 a 5.000 litros		1	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**
de 1.000 lts a 5.000 lts		2	4
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2			

Lote 3 - Região Planalto			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		11	
de 1.001 a 5.000 litros		4	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**
de 1.000 lts a 5.000 lts		2	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 3			

Lote 4 - Região Alto Jacuí			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		6	
de 1.001 a 5.000 litros		2	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**

de 1.000 lts a 5.000 lts		1	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 4			

Lote 5 - Região Serra			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		10	
de 1.001 a 5.000 litros		8	
acima de 5.000 litros		2	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**
de 1.000 lts a 16.000 lts		5	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 5			

Lote 6 - Região Vale do Taquari			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		11	
de 1.001 a 5.000 litros		4	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**
de 1.000 lts a 5.000 lts		2	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 6			

Lote 7 - Região Campos de Cima da Serra			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		4	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**
1000 litros a 5000 lts		1	

VALOR TOTAL PARA O LOTE 7	

Lote 8 - Região Vale do Rio Pardo			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		8	
de 1.001 a 5.000 litros		5	
acima de 5.000 litros		2	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**
de 1.000 lts a 10.000 lts		4	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 8			

Lote 9 - Região Central			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		13	
de 1.001 a 5.000 litros		1	
acima de 5.000 litros		2	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**
de 1.000 lts a 6.000 lts		4	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 9			

Lote 10 - Região Fronteira Oeste			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		4	
de 1.001 a 5.000 litros		5	
Serviço extraordinário			

capacidade da caixa d'água	Preço Unitário	Serviços por semestre	Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)
de 1.000 lts a 5.000 lts		1	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 10			

Lote 11 - Região Campanha			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		5	
de 1.001 a 5.000 litros		5	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**
de 1.000 lts a 5.000 lts		1	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 11			

Lote 12 - Região Sul			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		10	
de 1.001 a 5.000 litros		9	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**
de 1.001 a 5.000 litros		4	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 12			

Lote 13 - Região Litoral			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		9	
de 1.001 a 5.000 litros		2	
acima de 5.000 litros		2	
Serviço extraordinário			

capacidade da caixa d'água	Preço Unitário	Serviços por semestre	Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)
de 1.000 a 9.600 litros		4	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 13			

Lote 14 - Região Metropolitana			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		8	
de 1.001 a 5.000 litros		10	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**
de 1.000 lts a 5.000 lts		3	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 14			

Lote 15 - Região Metropolitana Delta do Jacuí			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		11	
de 1.001 a 5.000 litros		9	
Serviço extraordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Serviços por semestre**	**Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)**
de 1.000 lts a 5.000 lts		4	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 15			

Lote 16 - Porto Alegre			
Serviço ordinário			
capacidade da caixa d'água	**Preço Unitário**	**Caixas d'água**	**Valor do serviço anual (Nº Caixas d'água X Preço Unitário X 2)**
até 1000 litros		1	
de 1.001 a 5.000 litros		17	
acima de 5.000 litros		14	
Serviço extraordinário			

capacidade da caixa d'água	Preço Unitário	Serviços por semestre	Valor do serviço anual (Serv. Semestral X Preço Unitário X 2)
de 1.000 lts a 20.000 lts		8	
VALOR TOTAL PARA O LOTE 16			

ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Lote 1 - Região Missões			
Localidade	**Caixas d'água**	**Data**	**Assinatura**
Campina das Missões	1 caixa d'água de 1000 lts		
Catuípe	1 caixa d'água de 1000 lts		
Cerro Largo	1 caixa d'água de 1000 lts		
Giruá	1 caixa d'água de 1000 lts		
Horizontina	1 caixa d'água de 1000 lts		
Porto Xavier	1 caixa d'água de 1000 lts		
Santa Rosa	3 caixas d'água de 1000 lts 1 caixa d'água de 1500 lts		
Santo Angelo	2 caixas d'água de 1000 lts		
Santo Antônio das Missões	1 caixa d'água de 1000 lts		
Santo Cristo	1 caixa d'água de 1000 lts		
São Luiz Gonzaga	1 caixa d'água de 1000 lts		
Três de Maio	1 caixa d'água de 1000 lts		

Tucunduva	1 caixa d'água de 1000 lts		
Serviço Extra			

Lote 2 - Região Medio Uruguai				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Campo Novo	1 caixa d'água de 1000 lts			
Constantina	1 caixa d'água de 1000 lts 1 caixa d'água de 500 lts			
Coronel Bicaco	1 caixa d'água de 1000 lts			
Crissiumal	1 caixa d'água de 1000 lts			
Frederico Westphalen	2 caixas d'água de 1000 lts			
Iraí	1 caixa d'água de 1000 lts			
Nonoai	1 caixa d'água de 1000 lts			
Palmeira das Missões	1 caixas d'água de 2000 lts			
Planalto	1 caixa d'água de 1000 lts			
Rodeio Bonito	1 caixa d'água de 1000 lts			
Santo Augusto	1 caixa d'água de 1000 lts			
Seberi	1 caixa d'água de 1000 lts			
Tenente Portela	1 caixa d'água de 1000 lts			

Três Passos	1 caixa d'água de 1000 lts		
Serviço Extra			

Lote 3 - Região Planalto				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Carazinho	2 caixas d'água de 1000 lts			
Casca	1 caixa d'água de 1000 lts			
Erechim	1 caixa d'água de 1000 lts 1 caixa d'água de 1500 lts			
Espumoso	1 caixa d'água de 1000 lts			
Marau	1 caixa d'água de 1000 lts			
Não-Me-Toque	1 caixa d'água de 1000 lts			
Passo Fundo	1 caixa d'água de 5000 lts 1 caixa d'água de 3000 lts			
São Valentim	1 caixa d'água de 1000 lts			
Soledade	1 caixa d'água de 1500 lts			
Tapejara	1 caixa d'água de 1000 lts			
Tapera	2 caixas d'água de 1000 lts			
Serviço Extra				

Lote 4 - Região Alto Jacuí				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Cruz Alta	1 caixa d'água de 3000 lts			
Ibirubá	2 caixas d'água de 500 lts			
Ijuí	1 caixa d'água de 2000 lts			
Panambi	1 caixa d'água de 1000 lts			
Salto do Jacuí	1 caixa d'água de 1000 lts			
Santa Barbara do Sul	1 caixa d'água de 1000 lts			
Tupanciretã	1 caixa d'água de 1000 lts			
Serviço Extra				

Lote 5 - Região Serra				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Antônio Prado	1 caixa d'água de 1000 lts			
Bento Gonçalves	1 caixa d'água de 2000 lts 1 caixa d'água de 5000 lts			
Canela	1 caixa d'água de 1000 lts			
Carlos Barbosa	1 caixa d'água de 1000 lts			

Caxias do Sul	3 caixas d'água de 5000 lts 2 caixas d'água de 16000 lts		
Farroupilha	1 caixa d'água de 1500 lts		
Feliz	1 caixa d'água de 1000 lts		
Flores da Cunha	1 caixa d'água de 1000 lts		
Garibaldi	1 caixa d'água de 1000 lts		
Gramado	1 caixa d'água de 1000 lts		
Nova Petrópolis	1 caixa d'água de 1000 lts		
Nova Prata	1 caixa d'água de 1000 lts		
São Francisco de Paula	1 caixa d'água de 2000 lts		
São Marcos	1 caixa d'água de 2000 lts		
Veranópolis	1 caixa d'água de 1000 lts		
Serviço Extra			

Lote 6 - Região Vale do Taquari				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Arroio do Meio	2 caixas d'água de 500 lts			
Arvorezinha	1 caixa d'água de 1000 lts			
Encantado	1 caixa d'água de 1000 lts			
Estrela	1 caixa d'água de 2000 lts			

General Câmara	1 caixa d'água de 1000 lts		
Guaporé	1 caixa d'água de 1000 lts		
Lajeado	2 caixas d'água de 1500 lts		
Taquari	1 caixa d'água de 1000 lts		
Teutônia	1 caixa d'água de 1000 lts		
Triunfo	2 caixas d'água de 500 lts		
	1 caixa d'água de 1000 lts		
Venâncio Aires	1 caixa d'água de 1500 lts		
Serviço Extra			

Lote 7 - Região Campos de Cima da Serra				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Bom Jesus	1 caixa d'água de 1000 lts			
Lagoa Vermelha	1 caixa d'água de 1000 lts			
Vacaria	2 caixas d'água de 1000 lts			
Serviço Extra				

Lote 8 - Região Vale do Rio Pardo				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Arroio do Tigre	1 caixa d'água de 1000 lts			
Cachoeira do Sul	2 caixas d'água de 1500 lts 2 caixas d'água de 10000 lts			
Candelária	1 caixa d'água de 1000 lts			
Encruzilhada do Sul	1 caixa d'água de 1000 lts			
Rio Pardo	2 caixas d'água de 500 lts 1 caixa d'água de 1000 lts			
Santa Cruz do Sul	1 caixa d'água de 2000 lts 2 caixas d'água de 4000 lts			
Sobradinho	1 caixa d'água de 1000 lts			
Vera Cruz	1 caixa d'água de 500 lts			
Serviço Extra				

Lote 9 - Região Central				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Agudo	1 caixa d'água de 1000 lts			
Cacequi	1 caixa d'água de 1000 lts			
Faxinal do Soturno	1 caixa d'água de 1000 lts			
Jaguari	1 caixa d'água de 1000 lts			
Julio de Castilhos	1 caixa d'água de 1000 lts			

Restinga Seca	1 caixa d'água de 1000 lts		
Santa Maria	1 caixa d'água de 2000 lts 2 caixas d'água de 6000 lts		
Santiago	4 caixas d'água de 1000 lts		
São Pedro do Sul	1 caixa d'água de 1000 lts		
São Sepé	1 caixa d'água de 1000 lts		
São Vicente do Sul	1 caixa d'água de 1000 lts		
Serviço Extra			

Lote 10 - Região Fronteira Oeste				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Alegrete	1 caixa d'água de 1500 lts			
Itaqui	1 caixa d'água de 1000 lts 1 caixa d'água de 2000 lts			
Quaraí	1 caixa d'água de 1000 lts			
São Borja	2 caixas d'água de 2000 lts			
São Francisco de Assis	1 caixa d'água de 1000 lts			
Uruguaiana	1 caixa d'água de 1000 lts			
	1 caixa d'água de 2000 lts			
Serviço Extra				

Lote 11 - Região Campanha				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Bagé	2 caixas d'água de 2000 lts			
Caçapava do Sul	1 caixa d'água de 1000 lts			
Dom Pedrito	1 caixa d'água de 1500 lts			
Lavras do Sul	1 caixa d'água de 1000 lts			
Rosário do Sul	1 caixa d'água de 1000 lts			
Santana do Livramento	2 caixas d'água de 1000 lts			
São Gabriel	2 caixas d'água de 2000 lts			
Serviço Extra				

Lote 12 - Região Sul				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Arroio Grande	1 caixa d'água de 1000 lts			
Camaquã	1 caixa d'água de 2000 lts			
Canguçu	1 caixa d'água de 1000 lts			
Herval	1 caixa d'água de 1000 lts			
Jaguarão	1 caixa d'água de 1000 lts			
Pedro Osório	1 caixa d'água de 1000 lts			
Pelotas	3 caixas d'água de 5000 lts			

Pinheiro Machado	1 caixa d'água de 1000 lts		
Piratini	1 caixa d'água de 3000 lts		
Rio Grande	2 caixas d'água de 5000 lts 2 caixas d'água de 3000 lts		
São José do Norte	2 caixas d'água de 250 lts		
São Lourenço do Sul	1 caixa d'água de 1000 lts		
Santa Vitória do Palmar	1 caixa d'água de 1000 lts		
Serviço Extra			

Lote 13 - Região Litoral				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Capão da Canoa	2 caixas d'água de 1000 lts			
Mostardas	1 caixa d'água de 1000 lts			
Osório	1 caixa d'água de 1000 lts			
Palmares do Sul	1 caixa d'água de 1000 lts			
Santo Antônio da Patrulha	2 caixas d'água de 1500 lts			
Torres	3 caixas d'água de 1000 lts			
Tramandaí	1 caixa d'água de 1000 lts			

	2 caixas d'água de 9600 lts		
Serviço Extra			

Lote 14 - Região Metropolitana				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Campo Bom	1 caixa d'água de 1500 lts			
Dois Irmãos	1 caixa d'água de 1000 lts			
Esteio	1 caixa d'água de 1500 lts			
Igrejinha	1 caixa d'água de 1000 lts			
Montenegro	2 caixas d'água de 4000 lts			
Novo Hamburgo	2 caixas d'água de 5000 lts			
Parobé	1 caixa d'água de 1000 lts			
São Leopoldo	1 caixa d'água de 3000 lts 1 caixa d'água de 5000 lts			
São Sebastião do Caí	1 caixa d'água de 1000 lts			
Sapiranga	1 caixa d'água de 1000 lts			
Sapucaia do Sul	2 caixas d'água de 1000 lts			
Taquara	2 caixas d'água de 2000 lts			
Três Coroas	1 caixa d'água de 1000 lts			
Serviço Extra				

Lote 15 - Região Metropolitana Delta do Jacuí				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Alvorada	1 caixa d'água de 1000 lts			
Cachoeirinha	1 caixa d'água de 1000 lts			
Canoas	2 caixas d'água de 2000 lts 1 caixa d'água de 3000 lts			
Butiá	1 caixa d'água de 1000 lts			
Charqueadas	1 caixa d'água de 1000 lts			
Estância Velha	1 caixa d'água de 1000 lts			
Gravataí	2 caixas d'água de 1000 lts 1 caixa d'água de 1500 lts 1 caixa d'água de 2000 lts			
Guaíba	3 caixas d'água de 2000 lts			
Portão	1 caixa d'água de 1000 lts			
São Jerônimo	2 caixas d'água de 1000 lts			
Tapes	1 caixa d'água de 1000 lts			
Viamão	1 caixa d'água de 3000 lts 1 caixa d'água de 5000 lts			
Serviço Extra				

Lote 16 - Região Porto Alegre				
Localidade	**Quant.**	**Capacidade**	**Data**	**Assinatura**
Sede Administrativa	2 caixas d'água de 16000 lts 2 caixas d'água de 7500 lts			

Sede Institucional	4 caixas d'água de 15000 lts 4 caixas d'água de 20000 lts		
Sede Santana	2 caixas d'água de 6500 lts 2 caixas d'água de 4500 lts 6 caixas d'água de 5000 lts		
Palácio	2 caixas d'água de 2000 lts 1 caixa d'água de 3000 lts 1 caixa d'água de 5000 lts		
CEAF	2 caixas d'água de 5000 lts		
Patrimônio	1 caixa d'água de 2000 lts		
Sede Partenon	1 caixa d'água de 1000 lts 1 caixa d'água de 2000 lts		
Sede Tristeza	1 caixa d'água de 2000 lts		
Serviço Extra			

ANEXO V – RELAÇÃO DE RESERVATÓRIOS POR PROMOTORIA

Lote 1	**Região Missões**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
1.1	Campina das Missões	1	1000 lts	Rua Porto Alegre, 305 (55)35671334
1.2	Catuípe	1	1000 lts	Rua Cel Bicaco, 675 (55) 33361220, (55) 35134404, (55) 999706954
1.3	Cerro Largo	1	1000 lts	Avenida 20 de Setembro, 595 (55) 3513-4406/3330, (55) 997312296
1.4	Giruá	1	1000 lts	Rua Cel Bráulio de Oliveira. 910 (55) 35134409/7490, (55) 999243150
1.5	Horizontina	1	1000 lts	Rua são Cristóvão, 1379 (55) 35134411/3790, (55) 35371116, (55) 35376383

1.6	Porto Xavier	1	1000 lts	Rua Julio de Castilhos, 317 (55) 997264674
1.7	Santa Rosa	3	1000 lts	Rua Buenos Aires, 899 (55) 35134400/4910, (55) 999706241
		1	1500 lts	
1.8	Santo Angelo	2	1000 lts	Avenida Brasil, 1421 (55) 38452628/6700, (55) 996281500
1.9	Santo Antônio das Missões	1	1000 lts	Rua Ricardo Santiago de Godoy, 3516 (55) 38452629/7710, (55) 999175237
1.10	Santo Cristo	1	1000 lts	Rua Vereador Assmann, 752 (55) 35134417/3150, (55) 997299934/3150
1.11	São Luiz Gonzaga	1	1000 lts	Rua Cel Fernando Machado, 2791 (55) 38452622/4960, (55) 999706365
1.12	Três de Maio	1	1000 lts	Rua São Carlos, 125 (55) 35134421/7970, (51) 980345668, (55) 996405559, (55) 996533427
1.13	Tucunduva	1	1000 lts	Rua Missões, 66 (55) 38452630/7880, (54) 999178994
Lote 2	**Região Medio Uruguai**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
2.1	Campo Novo	1	1000 lts	Rua Pedro Antônio Salazar, 374 (55) 35281304, (55) 35281447, (55) 35281613, (55) 996664419
2.2	Constantina	1	1000 lts	RUA ULISSES GIACOMINI, 149 (54) 32165420/7380, (54) 996804031
		1	500 lts	
2.3	Coronel Bicaco	1	1000 lts	Rua Francisco Manoel Diniz, 685 (55) 996942271
2.4	Crissiumal	1	1000 lts	Rua Vinte de Setembro, 235 (55) 35134407/3760
2.5	Frederico Westphalen	2	1000 lts	Rua Antônio Boscardin, 330 (55) 35134408/3350, (55) 37444240, (55) 37446686, (55) 999233216
2.6	Iraí	1	1000 lts	Rua Pereira Filho, 35 (55) 37451612, (55) 37451899
2.7	Nonoai	1	1000 lts	Rua Pinheiro Machado, 397 (54) 32165435/7550, (54) 996957522
2.8	Palmeira das Missões	1	2000 lts	Rua Hildebrando Westphalen, 535 (55) 37421001, (55) 37421001, (55) 37421441, (55) 37424557, (55) 996821209
2.9	Planalto	1	1000 lts	Rua Humberto De Campos, 735 (55) 97352152, (55) 999115198

2.10	Rodeio Bonito	1	1000 lts	Rua General Osório, 378 (55) 35134416/7670, (55) 37981010, (55) 37981211, (55) 996541471
2.11	Santo Augusto	1	1000 lts	Rua Moises Viana, 428 (55) 999052981
2.12	Seberi	1	1000 lts	Rua Bento Gonçalves, 530 (55) 35134418/7770
2.13	Tenente Portela	1	1000 lts	Rua Tupiniquins, 98 (55) 35134420/7870, (55) 997305404
2.14	Três Passos	1	1000 lts	Rua General Osório, 153 (55) 35134422/7950, (55) 35223422, (55) 996681754
Lote 3	**Região Planalto**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
3.1	Carazinho	2	1000 lts	Rua Bento Gonçalves, 175 (54) 32165418/4330, (54) 996224432/4330, (54) 999407334, (54) 999407334
3.2	Casca	1	1000 lts	Rua Vitorino Monteiro, 458 (54) 32165419/7360, (54) 33471255, (54) 33472027, (54) 999575390
3.3	Erechim	1	1000 lts	Rua Clementina Rossi, 120 (54) 32165421/9500, (54) 996244556, (54) 999503542
		1	1500 lts	
3.4	Espumoso	1	1000 lts	Rua Soledade, 55 (54) 32165422/7400, (54) 996804318
3.5	Marau	1	1000 lts	Rua Narciso David Tesser, 128 (54) 32165431, (54) 33421011, (54) 996077509
3.6	Não-Me-Toque	1	1000 lts	Rua Padre Valentim Rumpel, 141 (54) 32165383/3120, (54) 33321275, (54) 996417572
3.7	Passo Fundo	1	5000 lts	Rua Bororós 89 (54) 32165436/9300, (54) 996903767
		1	3000 lts	
3.8	São Valentim	1	1000 lts	Rua Luiz Carlos Farret, 76 (54) 32165441/7750, (54) 996979946
3.9	Soledade	1	1500 lts	Rua José Quintana, 59 (54) 32165386, (54) 996685036
3.10	Tapejara	1	1000 lts	AV 7 de Setembro, 1620 (54) 32165444/7780, (54) 996550657
3.11	Tapera	2	1000 lts	Rua Getúlio Vargas, 600 (54) 32165445, (54) 996575275
Lote 4	**Região Alto Jacuí**			

Itens	Localidade	Reservatórios	Capacidade	Endereço
4.1	Cruz Alta	1	3000 lts	Rua Voluntários da Pátria, 729 (55) 38452605/6900, (55) 997306341, (55) 999276859
4.2	Ibirubá	2	500 lts	Rua Getúlio Vargas, 1173 (54) 32165430/3100, (54) 33241472, (51) 996821301, (54) 999572181
4.3	Ijuí	1	2000 lts	Rua Álvaro Chaves , 515 (55) 38452607/6800, (55) 999786386
4.4	Panambi	1	1000 lts	Rua Julio De Castilhos, 1180 (55) 996213716
4.5	Salto do Jacuí	1	1000 lts	RUA HERMOGÊNIO CURSINO DOS SANTOS, 352 55) 33271186, (55) 38452623/7690, (55) 997241782, (55) 999172959
4.6	Santa Barbara do Sul	1	1000 lts	Alameda Pires Gonçalves, 15 (55) 38452625/7700, (55) 996601356
4.7	Tupanciretã	1	1000 lts	Rua Antônio Silveira, 1213 (55) 38452631/7890, (55) 996473988
Lote 5	**Região Serra**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
5.1	Antônio Prado	1	1000 lts	Rua Ramiro Barcelos, 135 (54) 32165413/7320, (54) 996246984
5.2	Bento Gonçalves	1	2000 lts	Av. Presidente Costa e Silva, 199 (54) 32165414, (54) 996225312, (54) 996544399
		1	5000 lts	
5.3	Canela	1	1000 lts	Rua Dona Carlinda, 456 (54) 32165417, (54) 32821009, (54) 999056979
5.4	Carlos Barbosa	1	1000 lts	Rua Rui Barbosa, 105 (54) 32165416/5800, (54) 34611655, (54) 96076401
5.5	Caxias do Sul	3	5000 lts	Av. Independência, 2372 (54)32165300
		2	16000 lts	
5.6	Farroupilha	1	1500 lts	Rua Prefeito Schneider, 330 (51) 995360954, (54) 999073467, (54) 999503587
5.7	Feliz	1	1000 lts	Rua Tiradentes, 677 (51) 32952875/2875, (51) 36371268/2875
5.8	Flores da Cunha	1	1000 lts	Rua Borges de Medeiros, 2140 (54) 32165424/7450, (54) 999499055

5.9	Garibaldi	1	1000 lts	Rua 13 de Maio, 150 (54) 32165425/7460, (54) 34621137/FORO, (54) 34623046/FORO, (54) 999519630
5.10	Gramado	1	1000 lts	Av. São Pedro, 1334 (54) 32863261, (54) 32952011, (51) 32952897/2897, (54) 996585938, (54) 999100814
5.11	Nova Petrópolis	1	1000 lts	Rua Frederico Michaelsen, 528 (54)32811367
5.12	Nova Prata	1	1000 lts	Rua Henrique Lenzi, 628 (54) 32165434/5570, (54) 999743085
5.13	São Francisco de Paula	1	2000 lts	Rua Cel Serrano, 161 (54) 32165438, (54) 996760977
5.14	São Marcos	1	2000 lts	Rua Carlos Gasparotto, 50A (54) 32165440, (54) 999431751
5.15	Veranópolis	1	1000 lts	Rua Frei Ignácio Curtarelli, 52 (54) 32165447/7900, (54) 34411397
Lote 6	**Região Vale do Taquari**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
6.1	Arroio do Meio	2	500 lts	Rua São Luiz, 235 (51) 32952893/2893, (51) 996501737
6.2	Arvorezinha	1	1000 lts	Rua Encantado, 756 (51) 32952902/2902
6.3	Encantado	1	1000 lts	Rua João Lucca, 1455 (51) 32952872/2872, (51) 37511157, (51) 995495407, (51) 997870796
6.4	Estrela	1	2000 lts	Rua Cel Müssnich, 487 (51) 32952891/2891, (51) 37121324/2891
6.5	General Câmara	1	1000 lts	Rua David Canabarro, 174 (51) 32952823/2823, (51) 36551390/2823
6.6	Guaporé	1	1000 lts	Rua Gino Morassuti, 1050 (54) 32165429/7430, (54) 34431173, (54) 34431665, (54) 34431740
6.7	Lajeado	2	1500 lts	Rua Paulo Frederico Schumacheer, 99 (51) 32952890/2890, (51) 37101500/2890, (51) 995956267
6.8	Taquari	1	1000 lts	Rua Consuelo Alvim Saraiva, 155 (51) 32952911/2911, (51) 36531419, (51) 997774562
6.9	Teutônia	1	1000 lts	Av 01, Leste, 1106 (51) 32952889/2889, (51) 37621068/2889
6.10	Triunfo	2	500 lts	Rua Taquari, 24 (51) 32952873/2873
		1	1000 lts	

6.11	Venâncio Aires	1	1500 lts	Rua Berlim da Cruz, 1260 (51) 32952892/2892, (51) 998415558
Lote 7	**Região Campos de Cima da Serra**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
7.1	Bom Jesus	1	1000 lts	Rua 16 de Julho, 1200 (54) 32165415, (54) 999408623
7.2	Lagoa Vermelha	1	1000 lts	Rua Professora Leocádia jaeger Caimi, 100 (54) 32165381/5381, (54) 997095511
7.3	Vacaria	2	1000 lts	Rua Vila Lobos, 43 (54) 32165446, (54) 996684824, (54) 996684824, (54) 999503581
Lote 8	**Região Vale do Rio Pardo**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
8.1	Arroio do Tigre	1	1000 lts	Rua José Mainardi, 49 (51) 32952894/2894
8.2	Cachoeira do Sul	2	1500 lts	Rua Silvio Scopel, 1220 (51) 32952826/2826, (51) 980471805, (51) 995495674
		2	10000 lts	
8.3	Candelária	1	1000 lts	Rua Pinheiro Machado, 433 (51) 32952905/2905, (51) 995478721
8.4	Encruzilhada do Sul	1	1000 lts	Av Rodolfo Taborda, 77 (51) 32952825/2825, (51) 995361826
8.5	Rio Pardo	2	500 lts	Rua Moinhos de Vento, 67 (51) 32952913/2913, (51) 996669864
		1	1000 lts	
8.6	Santa Cruz do Sul	1	2000 lts	Rua Venâncio Aires, 959 (51) 32952915, (51) 995342973, (51) 995355459
		2	4000 lts	
8.7	Sobradinho	1	1000 lts	Rua Romano Carlos Pasa, 32 (51) 32952895/2895
8.8	Vera Cruz	1	500 lts	Rua Carlos Werner, 200 (51) 32952912/2912
Lote 9	**Região Central**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
9.1	Agudo	1	1000 lts	Rua Teodoro Woldt, 385 (55)3845-2601/ (55) 99719-4057
9.2	Cacequi	1	1000 lts	Rua Tiradentes, 178 (55) 38452604/5550
9.3	Faxinal do Soturno	1	1000 lts	Av Vicente Pigatto, 809 (55) 38452606/3770, (55) 999267224

9.4	Jaguari	1	1000 lts	Rua Bento Gonçalves, 20 (55) 32551476, (55) 38452610/7520, (55) 38452610/7520
9.5	Julio de Castilhos	1	1000 lts	Rua José Barros Pimenta, 269 (55) 32711824, (55) 32711908, (55) 32712586, (55) 38452609/3110
9.6	Restinga Seca	1	1000 lts	Rua Edmundo Bischoff, 351 (55)32611139
9.7	Santa Maria	1	2000 lts	Rua Alameda Montevidéu, 253 (55) 38452626/6500, (55) 997108466, (55) 999706497
		2	6000 lts	
9.8	Santiago	4	1000 lts	AV. BATISTA BONOTO SOBRINHO, 251 (55) 38452624/7840, (51) 998205929
9.9	São Pedro do Sul	1	1000 lts	Rua Sete de Setembro, 362 (55) 32764288, (55) 38452619/3190, (55) 999559490
9.10	São Sepé	1	1000 lts	Rua Adail Moreira da Cunha, 814 (55) 38452620/7800, (55) 999837347
9.11	São Vicente do Sul	1	1000 lts	Rua Vinte de Setembro, 755 (55) 32572129, (55) 38452621/3300, (55) 999865409
Lote 10	**Região Fronteira Oeste**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
10.1	Alegrete	1	1500 lts	Av Tiaraju, 944 (55) 38452602/4780, (55) 997108226
10.2	Itaqui	1	1000 lts	Rua Rodrigues Lima, 210 (55) 34332261, (55) 34338635, (55) 38452608/5600, (55) 996638724
		1	2000 lts	
10.3	Quaraí	1	1000 lts	Rua Dr Acauan, 258 (55) 38452613/7660, (55) 996460311
10.4	São Borja	2	2000 lts	Rua Aparício Mariense, 1715 (55) 38452616/4870, (55) 999706389
10.5	São Francisco de Assis	1	1000 lts	Rua Floriano Peixoto, 1737 (55) 38452617/3160, (55) 999234017
10.6	Uruguaiana	1	1000 lts	Rua General Hipólito, 3448 (55) 38452600/4820
		1	2000 lts	
Lote 11	**Região Campanha**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
11.1	Bagé	2	2000 lts	Av 20 de Setembro, 1050 (53) 32406000/4680, (53) 999028863

11.2	Caçapava do Sul	1	1000 lts	Rua Barão de Caçapava, 823 (55) 38452603/7330, (51) 980546434, (55) 996722129
11.3	Dom Pedrito	1	1500 lts	Av Rio Branco, 1847 (53) 32431722, (53) 32433217, (53) 999904577
11.4	Lavras do Sul	1	1000 lts	Rua Júlio de Castilhos, 383 (55) 38452611/7530
11.5	Rosário do Sul	1	1000 lts	Rua General Canabarro, 363 (55) 38452615/5660, (55) 999788200
11.6	Santana do Livramento	2	1000 lts	Av Senador Salgado Filho, 1195 (55) 32414203/4740
11.7	São Gabriel	2	2000 lts	Rua Onésimo Laureano, 124 (55) 38452618/4640, (55) 996166534
Lote 12	**Região Sul**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
12.1	Arroio Grande	1	1000 lts	Rua Joaquim Maria da Conceição Filho, 5 (53) 32406001/3710, (53) 999462554
12.2	Camaquã	1	2000 lts	Rua Antônio Duro, 250 (51) 32952828/2828, (51) 36714434/2828, (51) 999618812
12.3	Canguçu	1	1000 lts	Rua Silva Tavares, 871 (53) 32406002, (53) 99086734
12.4	Herval	1	1000 lts	Rua do Pinheiro, 770 (53) 32406004/7500, (53) 999625525
12.5	Jaguarão	1	1000 lts	Rua Uruguai, 1500 (53) 32406005/5620, (53) 999552170
12.6	Pedro Osório	1	1000 lts	Av José Bonifácio, 1886 (53) 32406006/7570, (53) 32551505, (53) 32551639, (53) 32552132, (53) 32552297
12.7	Pelotas	3	5000 lts	RUA JOSÉ ANTÔNIO DIAS DA COSTA MORAES, 80 (53) 32406007/6000
12.8	Pinheiro Machado	1	1000 lts	Rua Bernardino Luis Dutra, 340 (53) 32406008/7630, (53) 997045613
12.9	Piratini	1	3000 lts	Rua Heitor Sória, 76 (53) 32406009/3390
12.10	Rio Grande	2	5000 lts	RUA APODY DOS REIS, 40 53) 32406010, (53) 997100087
		2	3000 lts	
12.11	São José do Norte	2	250 lts	Rua Gen Osório, 61 (53) 32381325, (53) 32381577, (53) 999273824, (53) 999273824

12.12	São Lourenço do Sul	1	1000 lts	Rua Almirante Barroso, 1145 (53) 32512422, (53) 32516000, (53) 999086401
12.13	Santa Vitória do Palmar	1	1000 lts	Rua Dom Diogo de Souza, 1240 (53) 32406011, (53) 999353247
Lote 13	**Região Litoral**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
13.1	Capão da Canoa	2	1000 lts	Rua João Cristiano Schffer, 546 (51) 32952884/2884, (51) 36251706/2884, (51) 36252794/2884, (51) 36253512/2884, (51) 995362632
13.2	Mostardas	1	1000 lts	Av Dr Jorge Futuro, 957 (51) 32952906/2906, (51) 36731544, (51) 996563412
13.3	Osório	1	1000 lts	Av Jorge Dariva, 1196 (51) 32952883/2883, (51) 999922571
13.4	Palmares do Sul	1	1000 lts	Rua Otacílio da Silva, 403 (51) 32952907/2907, (51) 36681245, (51) 36681278, (51) 995203946
13.5	Santo Antônio da Patrulha	2	1500 lts	Rua Marco Cristino Fioravente, 210 51) 32952871/2871, (51) 996020447, (51) 997139614
13.6	Torres	3	1000 lts	Rua Leonardo Truda, 626 (51) 32952885/2885
13.7	Tramandaí	1	1000 lts	Rua Vergueiros, 205 (51) 32952882/2882, (51) 996422157
		2	9600 lts	
Lote 14	**Região Metropolitana**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
14.1	Campo Bom	1	1500 lts	Av. dos Estados, 850 (51) 32952860/2860, (51) 35971111/2860, (51) 35971129/2860
14.2	Dois Irmãos	1	1000 lts	Rua Novo Hamburgo, 2173 (51) 32952900/2900, (51) 35641487, (51) 997205806
14.3	Esteio	1	1500 lts	Rua Dom Pedro, 230 (51) 32952867/2867, (51) 998146355
14.4	Igrejinha	1	1000 lts	Rua da Constituição Federal, 127 (51) 32952874/2874
14.5	Montenegro	2	4000 lts	Rua Amaury Daudt Lampert, 333 (51) 32952914/2914, (51) 36322030

14.6	Novo Hamburgo	2	5000 lts	Rua Dr Bayard de Toledo Mércio, 160 (51) 32952879/2879, (51) 995362308,
14.7	Parobé	1	1000 lts	Rua Gonçalvina Nunes Martins, 50 (51) 32952898/2898, (51) 35431633, (51) 997771793, (51) 998863549
14.8	São Leopoldo	1	3000 lts	Av Unisinos, 89 (51) 32952869/2869, (51) 995355039, (51) 995362630
		1	5000 lts	
14.9	São Sebastião do Caí	1	1000 lts	RUA HENRIQUE D'ÁVILA, 1150 (51) 32952910/2910, (51) 997329589
14.10	Sapiranga	1	1000 lts	Av. 20 de Setembro, 3221 (51) 32952901/2901, (51) 999033145
14.11	Sapucaia do Sul	2	1000 lts	Av João Pereira de Vargas, 548 (51) 32952863/2863, (51) 995361856
14.12	Taquara	2	2000 lts	Rua Federação, 1850 (51) 32952870/2870
14.13	Três Coroas	1	1000 lts	Rua Felipe Bender, 361 (51) 32952908/2908
Lote 15	**Região Metropolitana Delta do Jacuí**			
Itens	**Localidade**	**Reservatórios**	**Capacidade**	**Endereço**
15.1	Alvorada	1	1000 lts	Rua Contabilista Vitor Brum, 67 (51) 32952864/2864, (51) 995362716
15.2	Cachoeirinha	1	1000 lts	Rua Manatá, 622 (51) 32952865/2865, (51) 34702123/2865, (51) 34702823/2865, (51) 995361929
15.3	Canoas	1	2000 lts	Rua Lenine Nequete, 200 (51) 32952878/2878, (51) 34721184/3200, (51) 34721562/3200, (51) 34721611/3200, (51) 95470973/3200, (51) 995355274, (51) 997783916
		1	3000 lts	
15.4	Butiá	1	1000 lts	Rua Carlos Corrêa Rodrigues, 18 (51) 32952824/2824, (51) 998302840
15.5	Charqueadas	1	1000 lts	Travessa Juca Buchaim, 120 (51) 32952903/2903, (51) 998600197
15.6	Estância Velha	1	1000 lts	Rua Ruy barbosa, 177 (51) 32952866/2866, (51) 35611197/2866, (51) 35611910/2866, (51) 999246496
15.7	Gravataí	2	1000 lts	Rua Irmão Geraldo, 181 (51) 32952876/3800, (51) 999544014, (51) 999557886
		1	1500 lts	
		1	2000 lts	
15.8	Guaíba	3	2000 lts	Av. Nestor de Moura Jardim, 327 (51) 32952868/2868, (51) 34800234/2868, (51) 34800834/2868, (51) 34802522/2868, (51) 996489482